

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016 – COMUSA

A COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada em Novo Hamburgo/RS, com cadastro fiscal no CNPJ/MF sob nº. 09.509.569/0001-51, em conformidade com a legislação pertinente, torna público que realizará licitação pública, sob a modalidade de Pregão Presencial, do tipo **menor valor unitário**, conforme as condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05, Lei Complementar 123/2006, suas alterações, e demais legislações pertinentes.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016 | **Requisição nº. 93.677**

Tipo de Licitação: MENOR VALOR UNITÁRIO	Regência: Lei Federal nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05 e Lei Complementar 123/2006.
---	---

LOCAL, DATA E HORA:

A sessão pública será realizada na sede da **COMUSA**, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, na cidade de Novo Hamburgo/RS, Bairro Rondônia – Coordenação de Suprimentos, **no dia 26 de agosto de 2016, com início às 9:30 hs, horário de Brasília - DF.**

Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que **efetivamente procederam o credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) até às 9:30 hs** do mesmo dia. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

12 (doze) meses, passíveis de prorrogação, em conformidade com o artigo 57, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93.

1 – DO OBJETO

O presente **Pregão Presencial** tem por objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviços mensais de confecção, impressão e autoenvolvimento de faturas de água e esgoto, em formato A5, em papel off-set 75 grs, impressão gráfica 2x2, frente em 2 (duas) cores e verso em 2 (duas) cores, com entrega à COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**, seguindo as especificações constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, o qual é parte integrante deste edital.

2 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, **em envelopes fechados distintos**, contendo na face externa dos mesmos os seguintes dizeres, respectivamente:

Envelope nº 01
Proposta Comercial
À COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo
Pregão Presencial nº 009/2016
Proponente:

Envelope nº 02
Documentação de Habilitação
À COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo
Pregão Presencial nº 009/2016
Proponente:

2.2. Serão recebidos os envelopes nº 1 e 2 (proposta e documentação) das licitantes cujo representante legal tenha efetivamente procedido o credenciamento, conforme estipulado no preâmbulo do presente Edital.

2.2.1. As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

2.2.1.1. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar os documentos de credenciamento arrolados no subitem 4.2 do Edital dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “CREDENCIAMENTO”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

2.2.1.2. Salvo nos casos de envio dos envelopes pelo correio ou de acompanhamento pelo representante legal da licitante da sessão de abertura do Envelope n. 1, o entregador dos envelopes deverá assinar um formulário de protocolo na Coordenação de Suprimentos;

2.3. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Diretoria da COMUSA, e realizada em conformidade com este Edital, seus Anexos e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, no local e horário determinados.

2.4. Não serão admitidos documentos e/ou propostas contendo emendas e/ou rasuras, bem como a apresentação de documentos, recursos, impugnações e/ou propostas via fax, telex ou através de qualquer meio eletrônico, assim como propostas entregues após o horário fixado para a sessão de abertura desta licitação.

2.5. No caso de documentos a serem autenticados por servidor credenciado pela COMUSA, em hipótese alguma serão procedidas autenticações na mesma data aprazada para abertura dos envelopes.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto do presente Pregão e que atendam ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.2. Não poderão participar do presente Pregão as interessadas que se encontrem sob falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas de licitar e contratar com a COMUSA.

3.3. Será vedada a subcontratação do objeto desta Licitação.

3.4. Desconsiderar-se-á qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

3.5. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.comusa.rs.gov.br, no link Institucional - Licitações ou, ainda, diretamente na Coordenação de Suprimentos da

COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

4 – DO CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES

4.1. A licitante interessada deverá, **obrigatoriamente**, se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), **até a data e o horário estipulados no preâmbulo deste Edital**, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda identificar-se, mediante apresentação de sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. Para fins de credenciamento, será indispensável a apresentação dos seguintes documentos, originais ou em cópias autenticadas, ou ainda em publicação oficial, os quais farão parte do processo licitatório:

a) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, em se tratando de sociedades simples e sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

b) **procuração particular ou carta de credenciamento**, com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes para representar a licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, ou ainda, cópia autenticada de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto;

c) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo que integra o **ANEXO III**, deste Edital.

c.1) Em caso de participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, a declaração prevista na letra c do subitem 4.2 deste Edital deverá ser apresentada em um único instrumento adaptado à sua situação, ou seja, que informe sua condição empresarial atual, o cumprimento de todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital e eventuais restrições em sua regularidade fiscal, se existirem.

4.3. Os documentos necessários ao credenciamento, bem como o documento de identificação do representante deverão ser entregues pelo mesmo **em separado** (em mãos) dos envelopes de proposta e documentação, no local, data e horário estabelecidos neste Edital.

4.4. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para licitantes distintas.

4.5. A SESSÃO DE LANCES INICIARÁ, ASSIM QUE FINDER OS CREDENCIAMENTOS DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS E O(A) PREGOEIRO(A) ENTENDER QUE TODOS OS ASPECTOS ESTEJAM GARANTIDOS PARA A SEGURANÇA DO PROCESSO QUANTO AOS PRINCÍPIOS LEGAIS.

5 – DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01

5.1. A proposta (envelope 1) deverá conter, obrigatoriamente, os requisitos descritos a seguir, **sob pena de ser desclassificada**:

ITEM	DOCUMENTOS
A	Anexo II do presente Pregão, devidamente preenchido, contendo as especificações do objeto e seu respectivo preço, devendo ser apresentado em

	folhas rubricadas, datada e assinada em sua última folha.
B	Termo de garantia assinado pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, conforme modelo que integra o ANEXO V deste Edital.

5.2. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação plena e total de todas as condições da presente licitação, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.3. A proposta (preço) deverá conter os preços unitários e totais dos serviços, **com no máximo duas casas decimais**.

5.3.1. Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

5.4. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação.

5.4.1. A ausência na proposta de referência quanto ao prazo de validade indicará que a licitante aceita o especificado neste edital, sendo que o prazo referido no item 5.4, somente poderá ser alterado em benefício desta Autarquia.

5.5. A licitante somente poderá apresentar uma proposta, sob pena de ser desclassificada.

5.6. A proposta não poderá conter emendas e/ou rasuras.

5.7. Os erros matematicamente constatados na proposta, de forma clara e precisa, serão apreciados no julgamento, possibilitando a correção dos mesmos (erros de multiplicação, divisão ou subtração).

5.8. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertas às propostas, o(a) Pregoeiro(a) e os membros da Equipe de Apoio verificarão preliminarmente acerca da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no presente Edital, rubricando suas folhas.

6.1.1. Em seguimento, as propostas serão verificadas e rubricadas pelos presentes que cumprirem com as condições de representação enunciadas no item 4.2 deste edital.

6.2. Serão classificadas para a etapa de apresentação de lances verbais, a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado preços superiores em até 10% à mesma, conforme prevê o art. 4º, inc. VIII da Lei Federal nº 10.520/02.

6.3. No caso de não serem verificadas no mínimo 3 (três) propostas nas condições descritas no item 6.2, serão classificadas para a etapa de apresentação de lances verbais, a proposta de menor preço e as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme prevê o art. 4º, inc. IX da Lei Federal nº 10.520/02.

6.4. Às licitantes classificadas de acordo com o disposto nos itens supra, será dada oportunidade para nova disputa, mediante apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em relação à proposta de menor preço.

6.5. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, **em ordem decrescente de valores**.

6.6. Antes do início da fase de apresentação de lances verbais, poderá ser convencionado pelo(a) Pregoeiro(a) o intervalo mínimo dos lances a serem ofertados.

6.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, a sequência de realização dos lances será decidida mediante sorteio.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último

preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenamento das propostas.

6.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.

6.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o(a) Pregoeiro(a) decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

6.11. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

6.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

6.11.2. Ocorrendo o empate em caso do certame contar com a participação de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.11.2, letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.11.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos supra, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no item 6.11 e subitens somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

6.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a qual não poderá ultrapassar o valor estimado à contratação, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Os documentos de Habilitação serão verificados e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelos presentes que cumprirem com as condições de representação enunciadas no item 4.2 deste edital. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

6.14. No caso de não ter sido apresentado nenhum lance na respectiva etapa, se a licitante que vier a ser inabilitada ou desclassificada for a responsável pela proposta que serviu de base para o cálculo do percentual mencionado no item 6.2 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá refazer tal cálculo, com base na proposta subsequente, e reiniciar a etapa de apresentação de lances verbais.

6.15. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) promover, previamente à homologação da licitação, diligências no sentido de obter a comprovação do atendimento às especificações contidas na proposta, bem como realizar a verificação de certidões emitidas pela internet, e demais condições que garantam à Administração a segurança da contratação do objeto adjudicado.

6.15.1. A comprovação, de responsabilidade exclusiva da licitante, deverá ser realizada,

no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da intimação, de modo a contemplar o atendimento às exigências levantadas na diligência.

6.15.2. Nesta fase, a licitante que deixar de atender à diligência realizada na forma do *caput* deste subitem, ou ainda, se ficar caracterizado o não atendimento às especificações constantes na respectiva proposta, poderá incorrer no disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas no presente Edital.

7 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

7.1. Com base no que dispõe o inciso XIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, a habilitação à presente licitação será feita mediante a apresentação do envelope 2 fechado, dos documentos a seguir relacionados, os quais devem estar em plena validade:

ITEM	DOCUMENTOS
A	Certificado de regularidade perante o FGTS , com respectivo prazo de validade em vigor, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 8.036/90, que poderá ser extraído do site www.caixa.gov.br
B	Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União) e relativa à Seguridade Social (INSS)
C	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas , com respectivo prazo de validade em vigor, nos termos da Lei Federal 12.440/2011, que poderá ser extraída do site www.tst.jus.br
D	Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade por TODOS os tributos para com a Fazenda Municipal , nos termos do art. 29, inc. III, da Lei Federal nº. 8.666/93. Observação: Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local.
E	Certidão comprovando a regularidade por tributos para com a Fazenda Estadual , nos termos do art. 29, inc. III, da Lei Federal nº. 8.666/93.
F	Declaração assinada pelo representante legal do licitante , sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e ao inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 , conforme modelo que integra o ANEXO IV deste Edital.
G	Atestado(s) de aptidão técnica , contendo assinatura do emitente, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado pelo licitante, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma que permita consulta com a(s) empresa(s) declarante(s).
H	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor , devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Observação: Estarão dispensadas de apresentar a documentação exigida no item “H” aqueles empresários/soc. empresárias que tiverem apresentado tal documentação para fins de credenciamento do representante, em atendimento

	ao disposto no subitem 4.2, alínea “a” deste Edital.
I	<u>Nos casos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas</u> , onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, com data <u>não</u> superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes.

7.2. Os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias autenticadas, ou ainda em publicação oficial, exceto aqueles cuja autenticidade possa ser verificada na Internet, os quais poderão ser entregues em cópia simples.

7.3. Não será aceito, em nenhuma hipótese, protocolo de documento necessário à habilitação.

7.4. A documentação constante do item 7.1, letras “A” à “E”, poderá ser substituída por “Certificado de Registro Cadastral” emitido pela COMUSA, desde que seja possível aferir no mesmo a regularidade dos documentos exigidos no referido item.

7.5. A falta de quaisquer dos documentos relacionados no subitem 7.1, ou a impossibilidade de aferição, da regularidade de quaisquer dos documentos exigidos neste item deste Edital, implicará na inabilitação da interessada.

7.6. O proponente, que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado no item 7.1, letra “I” no Envelope nº. 02, permanecerá no certame desde que apresente os documentos das letras “A” à “H” mas não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

7.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

7.7.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.7.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da COMUSA, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.7.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 7.7.1., implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à COMUSA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8. Os envelopes contendo a documentação de habilitação que não forem abertos serão rubricados pelos presentes e devolvidos às licitantes, pessoalmente ou pelo correio, somente após a efetivação da contratação com a licitante vencedora da presente licitação.

8 – DOS RECURSOS

8.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, na própria sessão, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente.

8.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito e endereçadas ao(à)

PREGOEIRO(A) da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, na cidade de Novo Hamburgo/RS.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO VI** deste Edital, após a homologação da presente licitação.

9.2. No caso de os documentos apresentados para fins de contratação na presente licitação, que comprovam a regularidade da Seguridade Social e o Fundo de Garantia por tempo de Serviço estarem vencidas, a adjudicada deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação da COMUSA, novas provas de regularidade, em plena validade.

9.3. Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da COMUSA, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

9.4. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o instrumento de contrato no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente Edital.

9.5. Nos termos do disposto nos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, a COMUSA se reserva o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observado o disposto no subitem 6.12 deste Edital.

9.5.1. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no *caput* deste item, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades, **sob pena da COMUSA aplicar a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, conforme item “3.3” do ANEXO I – Termo de Referência.

10.2. O Pagamento fica condicionado a comprovação de regularidade perante o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), relativo ao mês anterior a prestação do serviço, cuja comprovação se dará mediante consulta ao SICAF.

10.3. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para o pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

10.4. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento, até que as mesmas sejam devidamente corrigidas e adequadas aos preços e prazos contratados.

10.5. No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações e demais exigências deste Edital, o pagamento será retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

1.02.03.23.02.00.017.512.0023.2.290.23508.1087/ 3.3.3.9.0.30.99.02.00.00	Faturas de Água e Esgoto
---	--------------------------

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços objeto da presente licitação conforme especificações deste edital, em especial as descritas no **ANEXO I** e em consonância com a proposta de preços;
- 12.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato;
- 12.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela COMUSA;
- 12.4. Arcar com eventuais prejuízos causados a COMUSA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 12.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto da licitação, e seu conseqüente reflexo no valor do contrato;
- 12.6. Arcar com todas as despesas com transporte, carga, descarga, instalação, manutenção, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA COMUSA

- 13.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, que a contratada solicitar.
- 13.2. Exercer a fiscalização do contrato por intermédio de servidores especialmente designados para tal fim.
- 13.3. Realizar o pagamento dos serviços prestados.

14 – DAS PENALIDADES

- 14.1. A licitante que deixar de apresentar a documentação técnica e/ou de habilitação, quando exigida em qualquer fase do processo licitatório, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a COMUSA, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente Edital.
- 14.2. A licitante que desistir dos lances ofertados, bem como aquela que deixar de atender à diligência realizada na forma do subitem 6.15 do presente instrumento convocatório, ou ainda, se ficar caracterizado que o produto ofertado não atende às especificações constantes na respectiva proposta, ficará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, facultada ainda a possibilidade de aplicação da sanção prevista neste item.
- 14.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é

Pregão Presencial nº009/2016 - Confecção, impressã o e autoenvolvimento de faturas.

estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/93.

14.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da data final para entrega dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

14.5. A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

14.6. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA.

14.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

14.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

15 – DO GESTOR

A COMUSA designa como Gestor da contratação o servidor **André Luis Traesel**, Coordenador de Tecnologia da Informação, matrícula nº548.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3. A COMUSA poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. Sempre que constar neste instrumento o termo “fiscalização”, este se refere à fiscalização a ser exercida por servidor ou comissão de servidores designados para este fim específico, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, bem como de controle da execução contratual.

16.5. A prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação sujeita o agente às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Capítulo IV, Seção III.

16.6. São partes integrantes deste Edital:

16.6.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.6.2. Anexo II - Proposta Comercial;

16.6.3. Anexo III - Modelo de declaração para fins de atendimento ao exigido na alínea “c” do item 4.2 deste Edital;

16.6.4. Anexo IV - Modelo de declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;

16.6.5. Anexo V – Termo de Garantia;

16.6.6. Anexo VI – Minuta Contratual.

16.7. A COMUSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

16.9. A presente licitação rege-se pela Lei Federal nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05, e Lei Complementar 123/2006, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir as controvérsias emergentes da presente licitação.

15.10. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores da COMUSA, através do telefone: (51) 3036-1121 ou junto a Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, de 2ª à 6ª feira, no horário de expediente: das 8hrs às 12 horas e das 13h15min às 17h15min.

Novo Hamburgo, 12 de agosto de 2016.

Luciana Moraes
Pregoeira

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016 – COMUSA
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. OBJETO

Pregão Presencial para contratação de empresa especializada na prestação de: serviços de confecção de faturas pré-impressas, impressão de dados variáveis e autoenvolvimento de faturas de água e esgoto e entrega nas dependências da Comusa, na cidade de Novo Hamburgo.

2. JUSTIFICATIVA

Esta contratação é essencial, pois se trata de um insumo necessário para a impressão de faturas de água com endereços e posterior entrega e para impressão de segundas vias das faturas, emitidas nas lojas de atendimento da Comusa.

2. DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

2.1. ESPECIFICAÇÕES DA FATURA

O formato das faturas de dados variáveis e das faturas pré-impressas deverão ser em formato A5; em papel off-set 75 grs; impressão gráfica 2x2; frente em 02 (duas) cores e verso em 02 (duas) cores.

2.2. QUANTIDADES

De acordo com demandas e necessidades do departamento de faturamento/leitura da Comusa, a quantidade estimada contratada anual é de 90.000 (noventa mil) faturas.

Para situações normais, em período mensal, a demanda gerada será de aproximadamente 6.000 (seis mil) faturas, provendo assim, conforme quantidades acima, uma estimativa mais larga para casos e situações excepcionais.

2.3. LAYOUT

2.3.1. A Comusa fornecerá o modelo de layout (para faturas com dados variáveis e faturas para segundas vias) em formato CDR, contendo todas as descrições gráficas e, fornecimento das especificações dos dados variáveis e suas posições.

2.3.2. O layout do arquivo enviado deverá ser respeitado na íntegra, não sendo permitido e aceito qualquer tipo de alteração previamente comunicada e acertada entre as partes.

2.3.3. Após o processamento/geração das faturas de água e esgoto, executado pela Comusa, estes serão enviados à Contratada, em formato texto, registros delimitados em comum acordo entre as partes, preferencialmente em tamanho fixo, contendo os dados variáveis da fatura.

2.3.4. Na necessidade de alteração do layout da fatura de água variável ou da fatura de segundas vias, a Comusa deverá fazer a solicitação junto à Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias ou, acerto prévio entre as partes. O prazo para a alteração não deverá ultrapassar o espaço de 15 (quinze) dias, contados da data de envio do novo layout.

2.3.5. Não será aceito faturas cujo os dados variáveis apresentem variação superior a 0,01 mm a partir do centro do layout padrão. Nos casos onde este fato for reconhecido e detectado antes da entrega aos usuários, será solicitado nova confecção e entrega do mesmo lote, sem custo adicional para a Comusa.

2.3.6. O setor de TI ou o setor de faturamento da Comusa serão responsáveis pela geração e envio do arquivo de dados variáveis a serem impressos. A Comusa poderá enviar o(s) arquivo(s) para a Contratada até as 17 horas, de segunda a sexta. Em casos excepcionais, deverá haver um acordo prévio entre as partes. Os arquivos serão enviados diariamente ou conforme demanda da Comusa.

2.3.7. O envio dos dados variáveis será realizado através de meio eletrônico (e-mail).

2.3.8. A Comusa sempre deverá ser notificada do recebimento e da integridade do(s) arquivo(s), conferindo o número de registros exportados e os registros de controle. O meio de transporte do arquivo será em modo digital, utilizando a internet como meio, obedecendo as regras de segurança a serem adotadas pelo Emissor/Receptor.

2.3.9. A CONTRATADA deverá prover a entrega das faturas impressas e envelopadas no endereço e horário abaixo definido:

- Quartas feiras das 08 às 09 horas (*arquivos enviados pela Comusa na segunda e terça*)

- Segundas feiras das 08 às 09 horas: (*arquivos enviados pela Comusa na quarta, quinta e sexta*)

2.3.10. Poderá haver uma reorganização dos dias de envio de arquivos e entrega das faturas (item 2.3.9.), acordados previamente entre as partes.

2.3.11. O retorno acontecerá com o protocolo de envio de arquivo digital e com a entrega das faturas.

2.3.12. As faturas de água serão recebidas autoenvelopadas, com todos os dados impressos necessários, interno e externamente. O setor de recebimento fará a conferência visual por rota, a partir de protocolo de rota contendo o número da sequência inicial e sequência final. O arquivo e registros deverão obrigatoriamente ser impressos na ordem de chegada e posição respectivamente.

2.3.13. Na parte interna do formulário deverá constar às informações de identificação dos usuários, dados dos imóveis, histórico de consumo, descrição dos serviços, total a pagar e vencimento dentre outras informações.

2.3.14. Na parte externa do formulário deverá constar além das informações pré-impressas os dados de identificação do usuário, tais como, matrícula, nome do usuário, rua, bairro e cidade, ambos necessários para a entrega pelo leiturista e/ou correios quando a entrega se der em endereço fora de Novo Hamburgo

3. CONDIÇÕES GERAIS, PRAZOS, PAGAMENTOS E ENTREGAS

3.1. LOCAL DE ENTREGA:

A entrega das faturas se dará no setor de leituras, localizado na Avenida Maurício Cardoso, número 545, Bairro Hamburgo Velho em Novo Hamburgo/RS.

3.2. DESPESAS E RESPONSABILIDADES:

3.2.1. As despesas com transporte e deslocamento para a entrega das faturas, assim como hospedagens, pedágios e alimentação do(s) funcionário(s) da CONTRATADA serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.2. O valor/despesa com o transporte das faturas deverá estar diluído no preço unitário da fatura.

3.2.3. A CONTRATADA responsabiliza-se integral, civil e criminalmente por todos e quaisquer danos causados a CONTRATANTE.

3.2.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar ou suspender a execução do contrato, a qualquer tempo.

3.2.5. A CONTRATADA não poderá transferir o contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar a execução do seu objeto.

3.2.6. Não serão aceitas faturas amassadas ou abertas.

3.2.7. Caso as faturas recebidas apresentarem problemas de impressão e/ou envelopamento defeituosos, caberá a Contratada promover a reimpressão do lote defeituoso e entregar no endereço contratado, sem ônus para a Comusa.

3.3. DO PAGAMENTO

3.3.1. As notas fiscais deverão ser impressas no mês subsequente à prestação dos serviços.

3.3.2. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal. Conforme legislação municipal, a partir de 1º.09.20 13, será obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e pelas empresas prestadoras de serviço de Novo Hamburgo, com exceção dos prestadores de serviços enquadrados como Microempreendedores Individuais – MEI. As notas fiscais eletrônicas dos serviços prestados deverão ser encaminhadas para e-mail de nfe@comusa.rs.gov.br

3.4 VALIDADE DA PROPOSTA:

Proposta válida para mínimo de 60 dias.

3.5 ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Menor valor unitário.

3.6 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

3.6.1. O prazo de vigência do contrato é de doze (12) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite legal de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.6.2. Caso a CONTRATADA venha a não ter interesse em renovação do contrato, esta deverá comunicar a COMUSA com antecedência de noventa (90) dias do encerramento do contrato, através de correspondência protocolada.

3.6.3. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela COMUSA.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016 – COMUSA
PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade: Estado:
Telefone: Fax:
E-mail:
Pessoa para contato:
Telefone da pessoa para contato:
Prazo de execução dos serviços: 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis na mesma forma do art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.
Prazo de garantia dos serviços: mínimo de 12 meses, prorrogáveis
Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias
Responsável(eis) para firmar contrato:

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços mensais de confecção, impressão e autoenvolvimento de faturas de água e esgoto, em formato A5, em papel off-set 75 grs, impressão gráfica 2x2, frente em 2 (duas) cores e verso em 2 (duas) cores, com entrega à COMUSA, seguindo as especificações constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, o qual é parte integrante desta proposta.

2. PROPOSTA

A Proposta deverá ser apresentada em conformidade com o especificado na planilha abaixo. O preenchimento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no ANEXO I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Confecção, impressão e autoenvolvimento de faturas de água e esgoto, com entrega à COMUSA.	90.000		

Valor unitário(por extenso):_____.

Data, carimbo e assinatura da licitante _____/_____/_____ _____ Assinatura e carimbo

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO EXIGIDO NO ITEM 4
– SUBITEM 4.2, “c” DESTE EDITAL

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº. 009/2016 – COMUSA

A empresa (razão social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao
disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, **que cumpre plenamente os**
requisitos de habilitação exigidos no item 7 deste **Pregão Presencial nº 009/2016**.

Declara que a sua atual condição empresarial se enquadra em:

- Microempresa
 Empresa de Pequeno Porte
 Outra

Em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão ser informadas as
eventuais restrições em sua regularidade fiscal, se existirem:

(Local e data): _____

(Representante legal): _____

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA
LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES)

Pregão Presencial Nº. 009/2016 – COMUSA

A empresa (razão social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(assinatura)

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016 – COMUSA
MODELO DE TERMO DE GARANTIA

TERMO DE GARANTIA

Pregão Presencial nº. 009/2016 – COMUSA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, para fins e efeitos da Lei Federal nº. 8.666/93, combinada com a Lei nº. 8.078/90, DECLARA:

1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a **CONTRATADA** dá garantia do(s) serviço(s), pelo prazo de 12 (doze) meses, consoante dispõe a Lei nº. 8.078/90, contados da data de assinatura do contrato, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

- a) pela solidez, segurança e quantidade do objeto contratado;
- b) pela eleição e emprego dos insumos e/ou matérias-primas utilizadas;
- c) pelos danos pessoais e materiais causados à **COMUSA** e aos seus empregados, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;
- d) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado, à sua substituição e a reparação do mesmo;
- e) pelos defeitos e imperfeições verificados nos produtos/serviços prestados – total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;
- f) pelos danos causados por fato do produto/serviço ou vício oculto, a contar da verificação do dano.

2. A garantia implica em imediata substituição do produto/serviço que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a **COMUSA**, bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à **COMUSA** e/ou aos seus empregados.

3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica da COMUSA, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

4. No caso de prorrogação contratual, o prazo de garantia será automaticamente renovado.

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 2016.

(Representante legal): _____

(Carimbo e assinatura)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016 – COMUSA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Minuta

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada à Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, Alvaro Rogério Alencar da Silva e por seu Diretor de Relacionamento com o Cliente, Silvio Paulo Klein, doravante denominada, abreviadamente, **COMUSA**, e _____, pessoa jurídica, estabelecida à Av/Rua _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, aqui representada por seu representante legal/diretor/sócio-administrador/procurador, Sr.(a) _____, adiante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e acertado este Contrato para a prestação de serviços, nos termos autorizados pelas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviços mensais de confecção, impressão e autoenvolvimento de faturas de água e esgoto, em formato A5, em papel off-set 75 grs, impressão gráfica 2x2, frente em 2 (duas) cores e verso em 2 (duas) cores, com entrega à COMUSA, seguindo as especificações constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, visando à exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da **CONTRATADA**, integra este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Presencial nº. 009/2016, com todos os seus Anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**;
- c) Requisição nº 93.677.

2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. ESPECIFICAÇÕES DA FATURA

3.1.1. O formato das faturas de dados variáveis e das faturas pré-impressas deverão ser em formato A5, em papel off-set 75 grs, impressão gráfica 2x2, frente em 02 (duas) cores e verso em 02 (duas) cores.

3.2. QUANTIDADES

3.2.1. De acordo com demandas e necessidades do departamento de faturamento/leitura da Comusa, estimo a quantidade contratada anual de 90.000 (noventa mil) faturas.

3.2.2 Para situações normais, em período mensal, a demanda gerada será de

aproximadamente 6.000 (seis mil) faturas, provendo assim, conforme quantidades acima, uma estimativa mais larga para casos e situações excepcionais.

3.3. LAYOUT

3.3.1. A Comusa fornecerá o modelo de layout (para faturas com dados variáveis e faturas para segundas vias) em formato CDR, contendo todas as descrições gráficas e, fornecimento das especificações dos dados variáveis e suas posições.

3.3.2. O layout do arquivo enviado deverá ser respeitado na íntegra, não sendo permitido e aceito qualquer tipo de alteração previamente comunicada e acertada entre as partes.

3.3.3. Após o processamento/geração das faturas de água e esgoto, executado pela Comusa, estes serão enviados à Contratada, em formato texto, registros delimitados em comum acordo entre as partes, preferencialmente em tamanho fixo, contendo os dados variáveis da fatura.

3.3.4. Na necessidade de alteração do layout da fatura de água variável ou da fatura de segundas vias, a Comusa deverá fazer a solicitação junto à Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias ou, acerto prévio entre as partes. O prazo para a alteração não deverá ultrapassar o espaço de 15 (quinze) dias, contados da data de envio do novo layout.

3.3.5. Não será aceito faturas cujo os dados variáveis apresentem variação superior a 0,01 mm a partir do centro do layout padrão. Nos casos onde este fato for reconhecido e detectado antes da entrega aos usuários, será solicitado nova confecção e entrega do mesmo lote, sem custo adicional para a Comusa.

3.3.6. O setor de TI ou o setor de faturamento da Comusa serão responsáveis pela geração e envio do arquivo de dados variáveis a serem impressos. A Comusa poderá enviar o(s) arquivo(s) para a Contratada até as 17 horas, de segunda a sexta. Em casos excepcionais, deverá haver um acordo prévio entre as partes. Os arquivos serão enviados diariamente ou conforme demanda da Comusa.

3.3.7. O envio dos dados variáveis será realizado através de meio eletrônico (e-mail).

3.3.8. A Comusa sempre deverá ser notificada do recebimento e da integridade do(s) arquivo(s), conferindo o número de registros exportados e os registros de controle. O meio de transporte do arquivo será em modo digital, utilizando a internet como meio, obedecendo as regras de segurança a serem adotadas pelo Emissor/Receptor.

3.3.9. A CONTRATADA deverá prover a entrega das faturas impressas e envelopadas no endereço e horário abaixo definido:

a) Quartas feiras das 08 às 09 horas (arquivos enviados pela Comusa na segunda e terça);

b) Segundas feiras das 08 às 09 horas: (arquivos enviados pela Comusa na quarta, quinta e sexta).

3.3.10. Poderá haver uma reorganização dos dias de envio de arquivos e entrega das faturas (subcláusula 3.3.9.), acordados previamente entre as partes.

3.3.11. O retorno acontecerá com o protocolo de envio de arquivo digital e com a entrega das faturas.

3.3.12. As faturas de água serão recebidas auto-envelopadas, com todos os dados impressos necessários, interno e externamente. O setor de recebimento fará a conferência visual por rota, a partir de protocolo de rota contendo o número da sequência inicial e sequência final. O arquivo e registros deverão obrigatoriamente ser impressos na ordem de chegada e posição respectivamente.

3.3.13. Na parte interna do formulário deverá constar às informações de identificação dos usuários, dados dos imóveis, histórico de consumo, descrição dos serviços, total a pagar e vencimento dentre outras informações.

3.3.14. Na parte externa do formulário deverá constar além das informações pré-impressas os dados de identificação do usuário, tais como, matrícula, nome do usuário,

rua, bairro e cidade, ambos necessários para a entrega pelo leiturista e/ou correios quando a entrega se der em endereço fora de Novo Hamburgo.

QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou empregados, bem assim perante terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despende em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.

4.2. Todos os encargos de ordem social, trabalhista, previdenciária, tributária, parafiscal, emolumentos, e outras contribuições, assim como todas as despesas com mão de obra, seguros, transporte e descarga, testes de qualidade, deslocamentos, estadias, alimentação e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes, ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Será vedada a subcontratação do objeto desta Licitação.

5.2. A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do ajuste.

SEXTA: DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do presente instrumento, facultada a sua prorrogação, nos termos e condições do art. 57, inc. II, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.2. Caso a CONTRATADA não tenha interesse em renovação do contrato, deverá comunicar a COMUSA com antecedência de 90 (noventa) dias do encerramento do contrato, através de correspondência protocolada.

SÉTIMA: DO PREÇO CONTRATADO

O preço para a execução do objeto deste contrato é a quantia de R\$____ (_____) por fatura confeccionada, impressa, autoenvelopada e entregue à COMUSA, totalizando um valor global estimado de R\$_____(_____) para 90.000 faturas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme proposta da CONTRATADA na licitação em epígrafe.

OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços prestados no mês anterior.

8.2. Fica vedado à contratada negociar ou efetuar o desconto ou endosso de qualquer título originário de seus créditos para terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira, diretamente na sede da COMUSA.

8.3. Os preços unitários apresentados são finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, custos financeiros e demais despesas, encargos, diretos ou indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

8.4. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da contratada, inclusive o imposto de renda na fonte, imposto sobre serviços de qualquer natureza, e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço executado ou em

decorrência dele.

8.5. Na eventualidade de ocorrer atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento de qualquer parcela, o débito será pago com o acréscimo de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, até o limite de 1% de juros ao mês.

8.6. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

8.7. No caso da execução do serviço não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste Contrato, a COMUSA fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas.

8.8. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

8.9. Os preços unitários não serão reajustados, mantendo-se firme e inalterado até o término do prazo contratual de 12 (doze) meses.

8.10. No caso das partes anuírem em prorrogar o presente contrato, ultrapassando o período de 12 (doze) meses, os valores contratados serão reajustados anualmente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE ou outro indexador que o substituir.

NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

1.02.03.23.02.00.017.512.0023.2.290.23508.1087/ 3.3.3.9.0.30.99.02.00.00	Faturas de Água e Esgoto
---	--------------------------

DÉCIMA: DAS DESPESAS

As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/93.

DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas no art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2. A rescisão do contrato poderá se proceder sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

12.4. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela COMUSA, a qualquer tempo, sem qualquer ônus para a COMUSA.

12.5. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da rescisão contratual.

DÉCIMA TERCEIRA: DO GESTOR

A COMUSA designa como Gestor do Contrato o servidor **André Traesel**, Coordenador de Tecnologia da Informação, matrícula nº 548.

DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo.

14.2. A COMUSA reserva-se o direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, mediante pagamento dos serviços já prestados, sem que caiba qualquer outro ressarcimento à CONTRATADA.

14.3. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou disposições legais, tal fato não terá o condão de liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados e plenamente exigíveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

14.4. Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela COMUSA.

DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo/RS, de _____ de 2016.

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

Alvaro Rogério Alencar Silva
Diretor-Geral

Silvio Paulo Klein
Diretor de Relacionamento com o Cliente

CONTRATADA

Sócio-administrador/Representante Legal/Procurador

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF nº.: _____ CPF nº.: _____

Pregão Presencial nº 009/2016 - Confecção, impressã o e autoenvolopamento de faturas.